



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro.
Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38



RELATÓRIO DAS FISCALIZAÇÕES DO TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

**PRESTADOR: TRANSPORTE TRANSPORTES COLETIVOS DE
PORTO FERREIRA LTDA**

2024



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro.
Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38



SUMÁRIO

ARMPF	3
OBJETO DO CONTRATO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO	3
PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DA ARMPF	3
FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO	5
ATIVIDADES REALIZADAS	5
1. VISTORIA DE VEÍCULOS – FISCALIZAÇÃO DE VEÍCULOS NO PONTO DE INTEGRAÇÃO	
2. VISTORIA PONTOS DE EMBARQUE SIMPLES E COBERTO	11
3. EXTENSÃO DE LINHAS	11
4. MONITORAMENTO DE DEMANDA E INDICADORES DE DESEMPENHO	12
5. COMPARATIVO ANUAL	13



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro.
Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38



ARMPF

A ARMPF – Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Porto Ferreira tem por finalidade regular, controlar e fiscalizar os serviços públicos delegados, permitidos, concedidos, autorizados, ou operados diretamente pelo poder municipal.

Após assinatura do Segundo Termo de Aditamento ao Contrato nº 044/2000. Em 13 de maio de 2015, a ARMPF passou a fiscalizar e regular os serviços de Transporte Coletivo do Município de Porto Ferreira.

Neste relatório trataremos dos serviços concedidos para prestação e exploração de serviços de transporte coletivo.

OBJETO DO CONTRATO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO

É objeto do contrato de concessão à prestação e exploração dos serviços de transportes coletivos no município, por conta e risco da Concessionária. Como atividade acessória ou conexas à operação é permitida a Concessionária:

- a) Emissão e comercialização de passes, vales transporte e demais comprovantes utilizados ou que venham a ser utilizados como contraprestação do serviço de transporte de passageiros;
- b) Exploração de publicidade comercial nos veículos, abrigos e pontos de paradas obedecidas à legislação específica que disciplina a atividade.

A vigência do contrato foi prorrogada por 15 (quinze) anos.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DA ARMPF

Dentre as inúmeras atividades da ARMPF na regulação e fiscalização dos serviços de prestação e exploração de serviços de transporte coletivo, destacamos as seguintes:

- cabe à ARMPF, nos termos e limites da Lei, adotar as medidas necessárias para o atendimento do interesse público e para o desenvolvimento da prestação dos serviços públicos municipais, conforme definido por legislação, atuando com independência e



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPPF

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro.
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38



imparcialidade, sempre com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, cabendo-lhe especificamente regular, controlar e fiscalizar no âmbito do Município, os serviços públicos delegados, permitidos, concedidos, autorizados ou operados diretamente pelo poder público municipal;

- promover o planejamento, a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos municipais, observando-se a legislação aplicável, bem como os instrumentos de outorga, programa, contratos de concessão, autorizações e convênios existentes, exercendo todas as prerrogativas inerentes às atividades de estado e ao pleno exercício do poder de polícia no que tange aos serviços públicos municipais, delegados, permitidos, concedidos autorizados ou operados diretamente pelo poder público municipal;
- fixar indicadores que mensurem a qualidade dos serviços públicos municipais delegados, permitidos, concedido, autorizados ou operados diretamente pelo poder público municipal, visando zelar pela sua observância e estimular a constante melhoria de qualidade, produtividade e eficiência em sua prestação;
- dar publicidade às tarifas, quando reajustadas automaticamente, avaliar a revisão tarifária, e submeter à aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos admitidos no contrato e anexos, ou nos atos normativos, tendo por objetivo assegurar tanto o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços, quanto à prestação dos serviços adequados.
- Manifestar-se conclusivamente sobre as reclamações, que a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelas prestadoras dos serviços delegados;
- acompanhar o desempenho da execução dos serviços públicos delegados, permitidos, concedidos, autorizados ou operados diretamente pelo poder público municipal, tendo em vista a aprovação dos pedidos de revisões tarifária, propostos pelas empresas, visando assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quanto à adequação da prestação dos serviços.
- aplicar as sanções cabíveis às prestadoras dos serviços delegados, permitidos, concedidos ou autorizados ou operados diretamente pelo poder público municipal e aos usuários, observados os termos previstos nos contratos e na regulamentação aplicável.



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro.
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38



**FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE COLETIVO**

As ações de Fiscalização e Regulação visam, principalmente, acompanhar as obrigações contratuais e a eficácia do desempenho dos serviços prestados, com base no Segundo Termo de Aditamento ao Contrato nº 044/2000 e do Regulamento dos Serviços.

A ARMPF, no decorrer da Concessão da Prestação e Exploração de Serviços de Transporte Coletivo do Município de Porto Ferreira, tem fiscalizado continuamente os serviços realizados pela Transporte Transportes Coletivos Porto Ferreira Ltda.

São realizadas vistorias nos itinerários, requerimentos de informações, análises de procedimentos, estudos para melhorias dos itinerários, inspeções nos veículos e atendimento aos consumidores.

ATIVIDADES REALIZADAS

**1. VISTORIA DE VEÍCULOS – FISCALIZAÇÃO DE VEÍCULOS NO PONTO DE
INTEGRAÇÃO**

A equipe de fiscalização da ARMPF, realiza no ponto de integração, localizado na praça Cornélio Procópio, fiscalização eventual em veículos operantes. A fiscalização é realizada no tempo de espera entre uma partida e outra.

As fiscalizações tem por objetivo verificar as condições dos itens de segurança e manutenção, constantes nas Resoluções Contran 14 e 445, decreto 36/2016 e contrato de concessão 044/2000, anexos I e II.

Os relatórios das fiscalizações eventuais, realizadas na frota municipal, são apresentados nos anexos, 1 a 29.

Processo fiscalizatório nº 003/2024 (anexo 1) - Concluímos que a concessionária, Transporte Transportes Coletivos, vem realizado a manutenção nos itens descritos na Resolução CONTRAN nº 14, de 06/02/1998, Resolução CONTRAN nº 445, DE 25/06/2013, Decreto nº 36, de 29/04/2016 e Contrato de Concessão 044/2000, no veículo 113, averiguados nesta fiscalização.



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro.
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38



Processo fiscalizatório nº 004/2024 (anexo 2) - Concluímos que a Concessionária não realizou a adequação das Não Conformidades (NC), elevador de acesso à PCB inoperante e luz de marcha à ré queimada, apontadas no Termo de Notificação nº 003/2024.

Deste modo, o processo fiscalizatório foi finalizado e encaminhado para abertura de processo administrativo punitivo, conforme art.17 da Instrução Normativa nº 07/2019.

Processo fiscalizatório nº 005/2024 (anexo 3) – Concluímos que a concessionária, Transporte Transportes Coletivos, realizou a adequação das Não Conformidades, apontadas no Termo de Notificação nº 005/2024. Atendendo assim, as condições mínimas de manutenção, dos itens descritos na Resolução CONTRAN nº 14, de 06/02/1998, Resolução CONTRAN nº 445, DE 25/06/2013, Decreto nº 36, de 29/04/2016 e Contrato de Concessão 044/2000, no veículo 111, averiguados nesta fiscalização.

Processo fiscalizatório nº 006/2024 (anexo 4) – Concluímos que a concessionária, Transporte Transportes Coletivos, realizou a adequação das Não Conformidades, apontadas no Termo de Notificação nº 004/2024. Atendendo assim, as condições mínimas de manutenção, dos itens descritos na Resolução CONTRAN nº 14, de 06/02/1998, Resolução CONTRAN nº 445, DE 25/06/2013, Decreto nº 36, de 29/04/2016 e Contrato de Concessão 044/2000, no veículo 115, averiguados nesta fiscalização.

Processo fiscalizatório nº 015/2024 (anexo 5) – Concluímos que a concessionária, Transporte Transportes Coletivos, vem realizado a limpeza e a manutenção, dos itens descritos na Resolução CONTRAN nº 14, de 06/02/1998, Resolução CONTRAN nº 445, DE 25/06/2013, Decreto nº 36, de 29/04/2016 e Contrato de Concessão 044/2000, no veículo 501, de maneira satisfatória.

Processo fiscalizatório nº 016/2024 (anexo 6) – Concluímos que a concessionária, Transporte Transportes Coletivos, vem realizado a manutenção de maneira satisfatória, dos itens descritos na Resolução CONTRAN nº 14, de 06/02/1998, Resolução CONTRAN nº 445, DE 25/06/2013, Decreto nº 36, de 29/04/2016 e Contrato de Concessão 044/2000, no veículo 113, averiguados nesta fiscalização.

Processo fiscalizatório nº 016/2024 (anexo 7) – Concluímos que a concessionária, Transporte Transportes Coletivos, realizou a adequação das Não Conformidades, apontadas



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro.
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38



no Termo de Notificação nº 010/2024. Atendendo assim, as condições mínimas de manutenção, dos itens descritos na Resolução CONTRAN nº 14, de 06/02/1998, Resolução CONTRAN nº 445, DE 25/06/2013, Decreto nº 36, de 29/04/2016 e Contrato de Concessão 044/2000, no veículo 115, averiguados nesta fiscalização.

Processo fiscalizatório nº 017/2024 (anexo 8) – Concluimos que a Concessionária Transporte Transportes Coletivos, realizou a adequação das Não Conformidades apontadas no Termo de Notificação nº 012/2024, atendendo assim, as condições mínimas de manutenção dos itens descritos na Resolução CONTRAN nº 14, de 06/02/1998, Resolução CONTRAN nº 445, DE 25/06/2013, Decreto nº 36, de 29/04/2016 e Contrato de Concessão 044/2000, no veículo número 503, averiguados nesta fiscalização.

Processo fiscalizatório nº 021/2024 (anexo 9) – Concluimos que a Concessionária realizou a adequação das Não Conformidades (NC), apontadas no Termo de Notificação nº 015/2024, atendendo assim, as condições mínimas de manutenção dos itens descritos na Resolução CONTRAN nº 14, de 06/02/1998, Resolução CONTRAN nº 445, DE 25/06/2013, Decreto nº 36, de 29/04/2016 e Contrato de Concessão 044/2000, no veículo número 121, averiguados nesta fiscalização.

Processo fiscalizatório nº 022/2024 (anexo 10) – Concluimos que a concessionária, Transporte Transportes Coletivos, realizou a adequação da Não Conformidade, apontada no Termo de Notificação nº 016/2024. Atendendo assim, as condições mínimas de manutenção, dos itens descritos na Resolução CONTRAN nº 14, de 06/02/1998, Resolução CONTRAN nº 445, DE 25/06/2013, Decreto nº 36, de 29/04/2016 e Contrato de Concessão 044/2000, no veículo 111, averiguados nesta fiscalização.

Processo fiscalizatório nº 028/2024 (anexo 11) – Concluimos que a concessionária, Transporte Transportes Coletivos, vem realizando a manutenção do veículo 121 de maneira satisfatória. Os itens descritos na Resolução CONTRAN nº 14, de 06/02/1998, Resolução CONTRAN nº 445, DE 25/06/2013, Decreto nº 36, de 29/04/2016 e Contrato de Concessão 044/2000, averiguados nesta fiscalização encontram-se adequados.

Processo fiscalizatório nº 029/2024 (anexo 12) – Concluimos que a concessionária, Transporte Transportes Coletivos, realizou a adequação da Não Conformidade, apontada no



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro.
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38



Termo de Notificação nº 019/2024. Atendendo assim, as condições mínimas de manutenção, dos itens descritos na Resolução CONTRAN nº 14, de 06/02/1998, Resolução CONTRAN nº 445, DE 25/06/2013, Decreto nº 36, de 29/04/2016 e Contrato de Concessão 044/2000, no veículo 111, averiguados nesta fiscalização.

Processo fiscalizatório nº 038/2024 (anexo 13) – Concluimos que a concessionária, Transporte Transportes Coletivos, vem realizando a manutenção do veículo nº 503 de maneira satisfatória. Os itens descritos na Resolução CONTRAN nº 14, de 06/02/1998, Resolução CONTRAN nº 445, DE 25/06/2013, Decreto nº 36, de 29/04/2016 e Contrato de Concessão 044/2000, averiguados nesta fiscalização encontram-se adequados.

Processo fiscalizatório nº 039/2024 (anexo 14) – Concluimos que a concessionária, Transporte Transportes Coletivos, realizou a adequação das Não Conformidades, apontadas no Termo de Notificação nº 022/2024. Atendendo assim, as condições mínimas de manutenção dos itens descritos na Resolução CONTRAN nº 14, de 06/02/1998, Resolução CONTRAN nº 445, DE 25/06/2013, Decreto nº 36, de 29/04/2016 e Contrato de Concessão 044/2000, no veículo 121, averiguados nesta fiscalização.

Processo fiscalizatório nº 042/2024 (anexo 15) – Concluimos que a concessionária, Transporte Transportes Coletivos, realizou a adequação da Não Conformidade, apontada no Termo de Notificação nº 024/2024. Atendendo assim, as condições mínimas de manutenção dos itens descritos na Resolução CONTRAN nº 14, de 06/02/1998, Resolução CONTRAN nº 445, DE 25/06/2013, Decreto nº 36, de 29/04/2016 e Contrato de Concessão 044/2000, no veículo 121, averiguados nesta fiscalização.

Processo fiscalizatório nº 046/2024 (anexo 16) – Concluimos que a concessionária, Transporte Transportes Coletivos, vem realizando a manutenção do veículo nº 503 de maneira satisfatória. Os itens descritos na Resolução CONTRAN nº 14, de 06/02/1998, Resolução CONTRAN nº 445, DE 25/06/2013, Decreto nº 36, de 29/04/2016 e Contrato de Concessão 044/2000, averiguados nesta fiscalização encontram-se adequados.

Processo fiscalizatório nº 047/2024 (anexo 17) – Concluimos que a concessionária, Transporte Transportes Coletivos, realizou a adequação das Não Conformidades, apontadas no Termo de Notificação nº 026/2024. Atendendo assim, as condições mínimas de



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro.
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38



manutenção, dos itens descritos na Resolução CONTRAN nº 14, de 06/02/1998, Resolução CONTRAN nº 445, DE 25/06/2013, Decreto nº 36, de 29/04/2016 e Contrato de Concessão 044/2000, no veículo 111, averiguados nesta fiscalização.

Processo fiscalizatório nº 045/2024 (anexo 18) – Concluimos que a concessionária, Transporte Transportes Coletivos, realizou a adequação da Não Conformidade, apontada no Termo de Notificação nº 025/2024. Atendendo assim, as condições mínimas de manutenção, dos itens descritos na Resolução CONTRAN nº 14, de 06/02/1998, Resolução CONTRAN nº 445, DE 25/06/2013, Decreto nº 36, de 29/04/2016 e Contrato de Concessão 044/2000, no veículo 501, averiguados nesta fiscalização.

Processo fiscalizatório nº 052/2024 (anexo 19) – Concluimos que a concessionária, Transporte Transportes Coletivos, vem realizando a manutenção do veículo 121 de maneira satisfatória. Os itens descritos na Resolução CONTRAN nº 14, de 06/02/1998, Resolução CONTRAN nº 445, DE 25/06/2013, Decreto nº 36, de 29/04/2016 e Contrato de Concessão 044/2000, averiguados nesta fiscalização encontram-se adequados.

Processo fiscalizatório nº 053/2024 (anexo 20) – Concluimos que a concessionária, Transporte Transportes Coletivos, vem realizando a manutenção do veículo nº 111 de maneira satisfatória. Os itens descritos na Resolução CONTRAN nº 14, de 06/02/1998, Resolução CONTRAN nº 445, DE 25/06/2013, Decreto nº 36, de 29/04/2016 e Contrato de Concessão 044/2000, averiguados nesta fiscalização encontram-se adequados.

Processo fiscalizatório nº 060/2024 (anexo 21) – Concluimos que a Concessionária não realizou a adequação da Não Conformidade (NC), banco danificado, apontada no Termo de Notificação nº 035/2024. Deste modo, o processo fiscalizatório será finalizado e encaminhado à superintendência, para abertura de processo administrativo punitivo, conforme art.17 da Instrução Normativa nº 07/2019.

Processo fiscalizatório nº 058/2024 (anexo 22) – Concluimos que a concessionária, Transporte Transportes Coletivos, vem realizado a limpeza e a manutenção, dos itens descritos na Resolução CONTRAN nº 14, de 06/02/1998, Resolução CONTRAN nº 445, DE 25/06/2013, Decreto nº 36, de 29/04/2016 e Contrato de Concessão 044/2000, no veículo 117, de maneira satisfatória.



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro.
Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38



Processo fiscalizatório nº 073/2024 (anexo 23) – Concluimos que a concessionária, Transporte Transportes Coletivos, vem realizado a limpeza e a manutenção, dos itens descritos na Resolução CONTRAN nº 14, de 06/02/1998, Resolução CONTRAN nº 445, DE 25/06/2013, Decreto nº 36, de 29/04/2016 e Contrato de Concessão 044/2000, no veículo 501, de maneira satisfatória.

Processo fiscalizatório nº 074/2024 (anexo 24) – Concluimos que a concessionária, Transporte Transportes Coletivos, vem realizado de maneira satisfatória a manutenção dos itens descritos na Resolução CONTRAN nº 14, de 06/02/1998, Resolução CONTRAN nº 445, DE 25/06/2013, Decreto nº 36, de 29/04/2016 e Contrato de Concessão 044/2000, no veículo 115.

Processo fiscalizatório nº 076/2024 (anexo 25) – Concluimos que a concessionária, Transporte Transportes Coletivos, realizou a adequação das Não Conformidades, apontadas no Termo de Notificação nº 043/2024. Atendendo assim, as condições mínimas de manutenção, dos itens descritos na Resolução CONTRAN nº 14, de 06/02/1998, Resolução CONTRAN nº 445, DE 25/06/2013, Decreto nº 36, de 29/04/2016 e Contrato de Concessão 044/2000, no veículo 501, averiguados nesta fiscalização.

Processo fiscalizatório nº 077/2024 (anexo 26) – Concluimos que a concessionária, Transporte Transportes Coletivos, realizou a adequação da Não Conformidade, apontadas no Termo de Notificação nº 044/2024. Atendendo assim, as condições mínimas de manutenção, dos itens descritos na Resolução CONTRAN nº 14, de 06/02/1998, Resolução CONTRAN nº 445, DE 25/06/2013, Decreto nº 36, de 29/04/2016 e Contrato de Concessão 044/2000, no veículo 501, averiguados nesta fiscalização.

Processo fiscalizatório nº 89/2024 (anexo 27) – Concluimos que a concessionária, Transporte Transportes Coletivos, vem realizando a manutenção do veículo 121 de maneira satisfatória. Os itens descritos na Resolução CONTRAN nº 14, de 06/02/1998, Resolução CONTRAN nº 445, DE 25/06/2013, Decreto nº 36, de 29/04/2016 e Contrato de Concessão 044/2000, averiguados nesta fiscalização encontram-se adequados.

Processo fiscalizatório nº 94/2024 (anexo 28) – Concluimos que a concessionária, Transporte Transportes Coletivos, vem realizado a limpeza e a manutenção, dos itens



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro.
Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38



descritos na Resolução CONTRAN nº 14, de 06/02/1998, Resolução CONTRAN nº 445, DE 25/06/2013, Decreto nº 36, de 29/04/2016 e Contrato de Concessão 044/2000, no veículo 501, de maneira satisfatória.

Processo fiscalizatório nº 93/2024 (anexo 29) – Conforme apurado nos autos, constata-se que a Concessionária realizou a adequação das Não Conformidade (NC) apontada no Termo de Notificação nº 54/2024. Diante disso, conclui-se que a concessionária realizou a manutenção do elevador de acesso à PCD e que os itens de sinalização encontram-se funcionando e com suas características condizentes com as especificações da Resolução CONTRAN nº 14, de 06/02/1998.

2. VISTORIA PONTOS DE EMBARQUE SIMPLES E COBERTO

A ARMPF deu início em dezembro/2024 a fiscalização eventual no sistema de embarque/desembarque de usuários. A fiscalização tem por objetivo verificar o estado de conservação das estruturas dos pontos de embarque/desembarque cobertos e a disponibilidade dos pontos simples. A fiscalização encontra-se em andamento, processo fiscalizatório nº 092/2024.

3. EXTENSÃO DE LINHAS

A ARMPF se mantém atenta as solicitações de usuários e do poder concedente para pequenas alterações nos itinerários. Ao receber uma solicitação a ARMPF realiza análise de viabilidade operacional que consiste na verificação do tempo de comprimento do itinerário bem como o aumento de extensão. Após a constatação de viabilidade operacional, é realizado juntamente com a Concessionária possíveis rotas para atendimento da região. Em 2024 foram analisadas 02 (duas) solicitações de extensão linha, anexos 62 e 63.



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro.
Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38



4. MONITORAMENTO DE DEMANDA E INDICADORES DE DESEMPENHO

A ARMPF realiza acompanhamento diário de demanda de passageiros deste julho de 2020. Os dados são obtidos através de relatórios analíticos disponibilizados pela Concessionária Transporte Transportes Coletivos.

Em dezembro 2022, foi implantado sistema online de monitoramento de frota NHT. O sistema possibilita o acompanhamento em tempo real da prestação do serviço de transporte coletivo, a quilometragem percorrida e a passagem dos veículos pelos pontos de embarque/desembarque.

De posse destas informações, a ARMPF realiza o acompanhamento mensal da prestação do serviço através de indicadores de desempenho. Os anexos 30 a 61 apresentam a evolução mês a mês dos indicadores no ano de 2024.

Além do acompanhamento mês a mês, foi elaborado relatório de acompanhamento anual do sistema de transporte coletivo. O relatório tem por objetivo apresentar a progressão do sistema de transporte coletivo nos anos de 2022, 2023 e 2024.

Constatou-se que os indicadores de demanda de passageiros, apresentaram redução em 2024 quando comparados aos anos de 2022 e 2023.

Apesar da diminuição constatada nos indicadores de demanda, observou-se crescimento dos indicadores Passageiros por Quilômetro (IPK) e Taxa de Ocupação (TO). Tais crescimentos encontram-se diretamente relacionados à implantação do sistema de integração, ocorrida em outubro de 2022 e à supressão da linha Sudeste ocorrida em abril de 2024.

O índice de Reclamações por Passageiros Transportados (IRPT) teve uma melhora em sua avaliação, evidenciando-se a redução do número de reclamações por passageiros transportados no ano de 2024, em comparação com 2023.

Por fim, o índice de Inspeção de Frota (IIF) demonstrou melhora em 2024, entretanto, apenas 50% dos veículos inspecionados foram aprovados nas vistorias. A análise dos



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARM PF

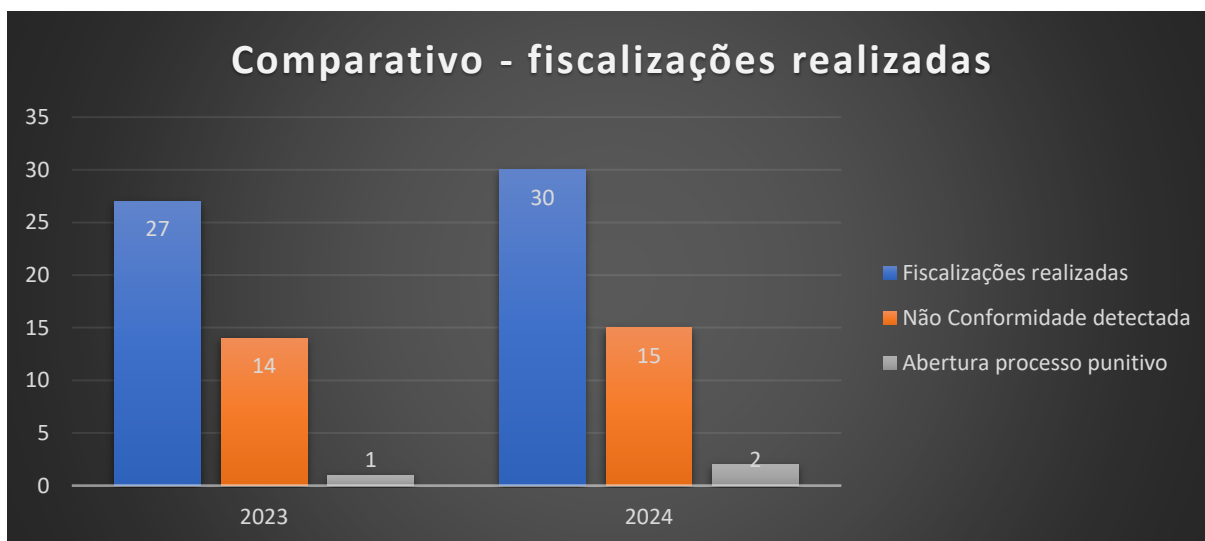
Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro.
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38



indicadores é apresentada no Relatório de acompanhamento anual do transporte coletivo municipal, anexo 64.

5. COMPARATIVO ANUAL

Apresentamos a seguir o comparativo dos resultados obtidos nas fiscalizações realizadas nos anos de 2023 e 2024. O item Fiscalizações realizadas, apresentada no gráfico, refere-se ao total de fiscalizações realizadas no Terminal Rodoviário por período analisado; Não Conformidade detectada, refere-se ao total de fiscalizações que apresentaram Não Conformidades e; Abertura processo punitivo, refere-se ao total de processos em que as Não Conformidade detectadas **não** foram adequadas dentro do período definido no processo fiscalizatório.





**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro.
Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE PORTO FERREIRA**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716 – Centro.

Porto Ferreira/SP – 13660.017 – Fone (19) 3585-7225.

www.arpf.sp.gov.br